



Contrato Coletivo de Trabalho entre o SITESE e a Associação Nacional de Revendedores de Energia, Combustíveis, Estações de Serviço, Estacionamentos e Lavagens Automóveis - ANAREC

TABELA SALARIAL

Grupos	Âmbito profissional	Tabela €
A	Gerente, técnico operador das tecnologias de informação e comunicação (com mais de 5 anos); técnico informático (com mais de 5 anos)	1 015,00
B	Chefe de divisão; chefe de escritório; chefe de exploração de parques; chefe de serviços; contabilista ou técnico de contas técnico operador das tecnologias de informação e comunicação (até 5 anos); técnico informático (até 5 anos)	985,00
C	Assistente de exploração de parques; caixeiro encarregado; chefe de compras; chefe de secção, encarregado; encarregado de armazém; encarregado de tráfego	950,00
D	Mecânico auto; motorista de pesados; oficial electricista; primeiro escriturário; técnico de gás; operador de posto de abastecimento (com mais de quinze anos)	935,00
E	Fiel de armazém; instalador de gás e aparelhagem de queima de 1.ª; lubrificador; operador de posto de abastecimento (com mais de quatro anos); primeiro caixeiro; rececionista de garagens	905,00
F	Cobrador; conferente; instalador de gás de 2.ª; montador de pneus especializado; motorista de ligeiros; operador de posto de abastecimento (com mais de um ano); rececionista de parques de estacionamento; segundo caixeiro; segundo escriturário	895,00
G	Ajudante de motorista; distribuidor e cobrador de gás; instalador de gás de 3.ª; lavador	885,00
H	Candidato a lubrificador; leitor de contadores de gás; operador de posto de abastecimento (até um ano); telefonista; terceiro caixeiro; terceiro escriturário	880,00
I	Abastecedor de combustíveis; arrumador de parques; caixa de balcão; caixa de parques de estabelecimento; montador de pneus; guarda; porteiro	875,00
J	Caixeiro ajudante; candidato a lavador; candidato a rececionista; distribuidor; estagiário; servente; servente de limpeza	875,00

OUTRAS CLÁUSULAS

DESLOCAÇÕES – 3- Quando deslocado em serviço, o trabalhador terá direito a um subsídio para alojamento e alimentação, calculado pela fórmula $N \times 63,00 \text{ €}$, sendo N os dias efetivos de deslocação. (...)

5- No caso de deslocações inferiores a um dia, o trabalhador tem direito à cobertura total das despesas, transporte e alimentação efetuadas em serviço, mediante a apresentação do respetivo recibo, não podendo, todavia, exceder os seguintes valores:

Pequeno-almoço 4,50 €;
Almoço ou jantar 14,50 €;
Dormida 70,00 €

ABONO PARA FALHAS - Os trabalhadores que procedam a recebimentos através de caixa receberão um abono para falhas no valor de **32,50 €**.

REFEIÇÃO: A todos os trabalhadores abrangidos pelo presente contrato será garantida, a título de subsídio de refeição e por cada dia útil de trabalho prestado, a importância de **6,00 €**.

